



RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA
EDITAL CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS

SUGESTÃO 01: enviada em 8 de setembro de 2020, às 23:26h

SUGESTÃO

Sobre Cap. 6 - Das categorias e módulos financeiros
Item 6.1 - pág 7 - Referente aos módulos financeiros

Creio que a divisão dos valores dos módulos financeiros poderia ser de forma diferente podendo não existir por exemplo os módulos 3 e 6 cujos valores são muito próximos. Esses valores como estão no edital faziam sentido quando foi apresentada a proposta do Fórum do Audiovisual sabendo os valores para cada categoria. Como opções: ou inserir os nomes das categorias para ser mais específico, ou que seja revisado os valores e quantidade de projetos para cada uma delas. Se for necessário, que seja feita mais uma consulta à classe do audiovisual.

Sobre Cap. 8 - Do processo de avaliação

Item 8.4 - pág 8 - Referente aos critérios de avaliação

Considerando que o edital no item 3.1 faz referência a indutores sociais e visando minimizar desigualdades de acesso a recursos de determinados grupos sugiro que sejam adicionadas bonificações para os grupos:

- 1 - Propostas apresentadas por pessoas da periferia
- 2 - Propostas apresentadas por pessoas negras
- 3 - Propostas apresentadas por mulheres
- 4 - Propostas apresentadas por indígenas
- 5 - Propostas apresentadas por LGBT+
- 6 - Propostas apresentadas por portador de deficiência

Exemplo: se uma proposta for apresentado por uma proponente da periferia que seja uma mulher indígena, tem 6 pontos de bonificação.

É importante que seja adicionado um subitem referente à divulgação das notas e se será disponibilizado um e-mail para solicitação dos pareceres. Como posso ter acesso aos pareceres e como é o processo para solicitá-los.

Sobre Cap 13 - Dos prazos e homologação do resultado
pág 12 - Referente ao calendário

Acrescentar ao calendário os prazos de contratação e pagamento dos prêmios.

É interessante sabermos como será feita a análise das propostas que se inscreverem nos dois editais (Estado e Município) para não haver duplicidade de projetos.

RESPOSTA	<p>Sobre Cap. 06: Sugerimos que sejam revisados os valores pelo segmento do audiovisual, uma vez que entendemos que a classificação e definições de categoria podem atrapalhar o desenvolvimento e celeridade do edital considerando as indicações do decreto de regulamentação da Lei.</p> <p>Sobre Cap. 08: Essa proposta entrará em análise sobre a sua viabilidade.</p> <p>Sobre o questionamento das notas: o edital já informa no item 8.10 acerca da questão: <i>(A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT).</i></p> <p>O item 9.2 complementa a informação, indicando que o proponente poderá solicitar e apresentar recurso para o resultado, e nesta etapa poderá solicitar as notas e outras informações <i>(Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail leiemergencial.manauscult@gmail.com).</i></p> <p>Sobre o Cap. 13: Essa informação constará na minuta final.</p> <p>Sobre ação Estado e Município: O Estado e Município estão trabalhando de forma conjunta para cruzamento de dados, para que não haja sobreposição nos resultados. Essas estratégias estão sendo elaboradas e são de procedimento interno e admirativo entre as Secretarias. Esse procedimento é o mesmo adotado em qualquer cruzamento de dados realizado nas esferas Federais.</p>
SUGESTÃO 02: enviada em 8 de setembro de 2020 às 23:21h	
SUGESTÃO	<p>Prezades, boa noite</p> <p>Encaminhamos abaixo nossas observações referentes à minuta do edital Concurso-Prêmio Manaus de Conexões Culturais - Audiovisual 2020.</p> <p>Sobre Cap. 6 - Das categorias e módulos financeiros Item 6.1 - pág 7 - Referente aos módulos financeiros</p> <p>Creio que a divisão dos valores dos módulos financeiros poderia ser de forma diferente podendo não existir por exemplo os módulos 3 e 6 cujos valores são muito próximos. Esses valores como estão no edital faziam sentido quando foi apresentada a proposta do Fórum do Audiovisual sabendo os valores para cada categoria. Como opções: ou inserir os</p>

nomes das categorias para ser mais específico, ou que seja revisado os valores e quantidade de projetos para cada uma delas. Se for necessário, que seja feita mais uma consulta à classe do audiovisual.

Sobre Cap. 8 - Do processo de avaliação
Item 8.4 – pág. 8 - Referente aos critérios de avaliação

Considerando que o edital no item 3.1 faz referência a indutores sociais e visando minimizar desigualdades de acesso a recursos de determinados grupos sugiro que sejam adicionadas bonificações para os grupos:

- 1 - Propostas apresentadas por pessoas da periferia
- 2 - Propostas apresentadas por pessoas negras
- 3 - Propostas apresentadas por mulheres
- 4 - Propostas apresentadas por indígenas
- 5 - Propostas apresentadas por LGBT+
- 6 - Propostas apresentadas por portador de deficiência

Exemplo: se uma proposta for apresentado por uma proponente da periferia que seja uma mulher indígena, tem 6 pontos de bonificação.

É importante que seja adicionado um subitem referente à divulgação das notas e se será disponibilizado um email para solicitação dos pareceres. Como posso ter acesso aos pareceres e como é o processo para solicitá-los.

Sobre Cap. 13 - Dos prazos e homologação do resultado
Pág. 12 - Referente ao calendário

Acrescentar ao calendário os prazos de contratação e pagamento dos prêmios.

É interessante sabermos como será feita a análise das propostas que se inscreverem nos dois editais (Estado e Município) para não haver duplicidade de projetos”

Sobre Cap. 06: Sugerimos que sejam revisados os valores pelo segmento do audiovisual, uma vez que entendemos que classificação e definições de categoria podem atrapalhar o desenvolvimento e agilidade do edital, considerando as indicações do decreto de regulamentação da Lei.

Sobre Cap. 08: Essa proposta entrará em análise sobre a sua viabilidade;

Sobre o questionamento das notas: o edital já informa no item 8.10 (A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente

RESPOSTA

mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT).
O item 9.2 complementa a informação, indicando que o proponente poderá solicitar e apresentar recurso para o resultado, e nesta etapa poderá solicitar as notas e outras informações (Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail leiemergencial.manauscult@gmail.com).

Sobre Cap. 13: Essa informação constará na minuta final.

Sobre ação Estado e Município: O Estado e Município estão trabalhando de forma conjunta para cruzamento de dados, para que não haja sobreposição nos resultados. Essas estratégias estão sendo elaboradas e são de procedimento interno e admirativo entre as Secretarias. Esse procedimento é o mesmo adotado em qualquer cruzamento de dados realizado nas esferas Federais.

SUGESTÃO 03: enviada em 8 de setembro de 2020 às 22:21h

Prezades, boa noite

Após analisarmos os diversos pontos da minuta dos editais da Lei Emergencial Aldir Blanc, tivemos algumas conclusões:

AUDIOVISUAL


1) Solicitamos que, quando for realizada uma revisão nos valores, rubricas e dotações por parte da Manauscult, isso concorra para uma atenção especial aos projetos profissionais que pressupõem trabalho de equipe, com valor justo e de mercado, sem que haja predominância de um imediatismo para contemplar apenas o maior número de propostas. A incerteza quanto ao prazo de entrega das obras, que a princípio está marcado para 31 de Dezembro de 2020, ou ainda uma inscrição SEM categorias definidas(curta-metragem, desenvolvimento, laboratório, licenciamento etc) podem tornar esta proposta de certame para o audiovisual um "edital de varejo" , voltado mais ao amadorismo, em que não se consegue abarcar as etapas profissionais da atividade .Sugerimos mudar o espectro de valores de 30mil a 180mil.

2)Sugerimos que seja aplicada pontuação extra de avaliação caso o projeto seja de cidades do Interior próximas a Manaus e adjacencias e-ou de bairros distantes da capital, assim como sejam incluídas pontuações para inclusão de vulneráveis visando a diversidade: mulheres, indígenas , negros , LGBTQ, deficientes etc



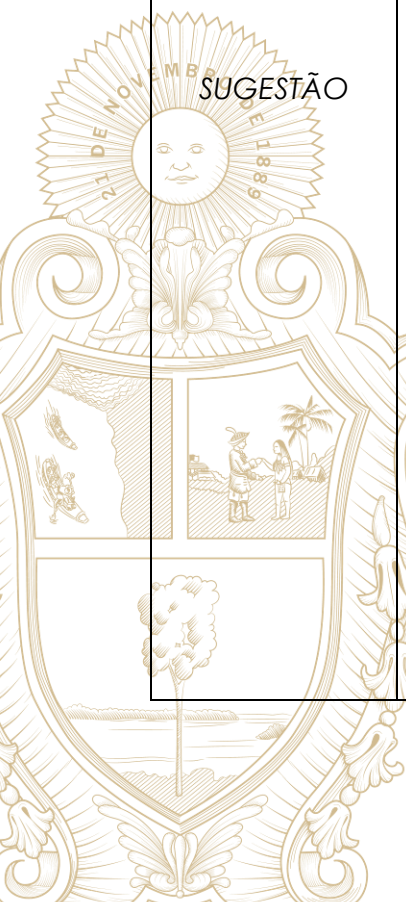
SUGESTÃO

	<p>3)DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Vimos solicitar que a documentação exigida tanto para Pessoa Jurídica quanto Pessoa Física seja revista.</p> <p>No caso de ambas , retirar a exigência do cadastro no e-Compras da SEFAZ, que é burocrático e demorado, além de desnecessário a esse tipo de edital, que prevê premiação com recursos da União. Empresas pequenas ou sem recursos terão ainda que dispor de pagamentos e espera. A certidão de nada consta da SEFAZ já é exigida para tanto.</p> <p>Agradecemos a atenção, na estima dessas proposições acima serem acolhidas,</p> <p>atenciosamente,</p> <p>Membro do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc do Fórum do Audiovisual AM</p>
RESPOSTA	<p>Sobre Audiovisual:</p> <p>Item 01: Iremos analisar a viabilidade dessa proposta.</p> <p>Item 02: Como consta no edital, não serão aceitos projetos de outros municípios, o recurso será aplicado apenas na cidade de Manaus e por artistas residentes na cidade de Manaus, por sermos uma Fundação Municipal de Cultura, e nossas competências por Lei não se estendem aos Municípios do Estado do Amazonas.</p> <p>Sobre Documentação:</p> <p>A documentação informada (cadastro na SEFAZ), não consta no edital da MANAUSCULT. Não solicitamos nem para pessoa jurídica, nem para pessoa física esse cadastro.</p>
SUGESTÃO 04: enviada em 8 de setembro às 21h22	
SUGESTÃO	<p>Apresento minhas observações referentes à minuta do edital Concurso-Prêmio Manaus de Conexões Culturais - Audiovisual 2020.</p> <p>Item 6.3 - pág 7 – RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS</p> <p>Parágrafo único. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em lei. Quais seriam esses descontos? Impostos federais, municipais? O contemplado, pessoa física, se responsabiliza em recolher os impostos? Deixar mais claro para evitar inadimplência.</p> <p>Cap 8 - Do processo de avaliação</p> <p>Item 8.4 - pág 8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</p> <p>Para minimizar desigualdades, conforme item 3.1:</p> <p>Bonificações para os grupos:</p>

	<p>1 - Pessoas da periferia 2 - Negras/Negros 3 - Mulheres 4 - Indígenas 5 - LGBTQI+</p> <p>6 - Portador de Necessidades Especiais</p> <p>Cap 13 – PRAZOS/HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS pág 12 - Calendário</p> <p>Contratação e Pagamento dos prêmios com data de início e término.</p> <p>Sem mais, agradeço o empenho e dedicação desta secretaria e seus profissionais em minimizar os impactos causados pela pandemia no setor cultural de nossa cidade.</p>
 <p>RESPOSTA</p>	<p>Sobre item 6.3: Os valores serão pagos integralmente, sem descontos na fonte, tanto para pessoa jurídica, quanto para pessoa física.</p> <p>Sobre Cap 06: Sugerimos que sejam revisados os valores pelo segmento do audiovisual, uma vez que entendemos que classificação e definições de categoria podem atrapalhar o desenvolvimento e agilidade do edital, considerando as indicações do decreto de regulamentação da Lei.</p> <p>Sobre Cap 08: Essa proposta entrará em análise sobre a sua viabilidade;</p> <p>Sobre o questionamento das notas: o edital já informa no item 8.10 acerca desta questão: <i>(A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT).</i></p> <p>O item 9.2 complementa a informação, indicando que o proponente poderá solicitar e apresentar recurso para o resultado, e nesta etapa poderá solicitar as notas e outras informações <i>(Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail leiemergencial.manauscult@gmail.com).</i></p> <p>Sobre o Cap. 13: Essa informação constará na minuta final.</p> <p>Sobre ação Estado e Município: O Estado e Município estão trabalhando de forma conjunta para cruzamento de dados, para que</p>



	<p>não haja sobreposição nos resultados. Essas estratégias estão sendo elaboradas e são de procedimento interno e admirativo entre as Secretarias. Esse procedimento é o mesmo adotado em qualquer cruzamento de dados realizado nas esferas Federais.</p>
SUGESTÃO 05: enviada em 8 de setembro às 20:22	
SUGESTÃO	<p>Os objetos das propostas dos contemplados em editais anteriores da Manauscult (conexões culturais por exemplo), principalmente os em exercício, não possam concorrer novamente com a mesma proposta.</p>
RESPOSTA	<p>Os mesmos objetos de projetos contemplados no edital Conexões Culturais não poderão ser contemplados com recursos oriundos Lei Aldir Blanc.</p>
SUGESTÃO 06: enviada em 8 de setembro às 18h33	
	<p>Cap 6 - Das categorias e módulos financeiros Item 6.1 - pág 7 - Referente aos módulos financeiros</p> <p>Creio que a divisão dos valores dos módulos financeiros poderia ser de forma diferente podendo não existir por exemplo os módulos 3 e 6 cujos valores são muito próximos. Esses valores como estão no edital faziam sentido quando foi apresentada a proposta do Fórum do Audiovisual sabendo os valores para cada categoria. Como opções: ou inserir os nomes das categorias para ser mais específico, ou que seja revisado os valores e quantidade de projetos para cada uma delas. Se for necessário, que seja feita mais uma consulta à classe do audiovisual.</p> <p>Item 6.3 - pág 7 - Referente aos impostos</p> <p>Parágrafo único. Por que o Estado está descontando os 27,5% e o município não? A legislação não vale para os dois? Gostaria de entender em qual legislação posso ter acesso a essa informação.</p> <p>Cap 8 - Do processo de avaliação Item 8.4 - pág 8 - Referente aos critérios de avaliação</p> <p>Considerando que o edital no item 3.1 faz referência a indutores sociais e visando minimizar desigualdades de acesso a recursos de determinados grupos sugiro que sejam adicionadas bonificações para os grupos:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Propostas apresentadas por pessoas da periferia2 - Propostas apresentadas por pessoas negras



- 3 - Propostas apresentadas por mulheres
- 4 - Propostas apresentadas por indígenas
- 5 - Propostas apresentadas por LGBT+
- 6 - Propostas apresentadas por portador de deficiência

Exemplo: se uma proposta for apresentado por uma proponente da periferia que seja uma mulher indígena, tem 6 pontos de bonificação.

É importante que seja adicionado um subitem referente à divulgação das notas e se será disponibilizado um email para solicitação dos pareceres. Como posso ter acesso aos pareceres e como é o processo para solicitá-los.

Cap 13 - Dos prazos e homologação do resultado
pág 12 - Referente ao calendário

Acrescentar ao calendário os prazos de contratação e pagamento dos prêmios.

É interessante sabermos como será feita a análise das propostas que se inscreverem nos dois editais (Estado e Município) para não haver duplicidade de projetos.

Sobre o item 6.3: Os valores serão pagos integralmente, sem descontos na fonte, tanto para pessoa jurídica, quanto para pessoa física. Não podemos oferecer uma resposta pelo Estado, sugerimos façam consulta ao mesmo.

Sobre o Cap. 06: Sugerimos que sejam revisados os valores pelo segmento do audiovisual, uma vez que entendemos que classificação e definições de categoria podem atrapalhar o desenvolvimento e agilidade do edital, considerando as indicações do decreto de regulamentação da Lei.

Sobre o Cap 08: Essa proposta entrará em análise sobre a sua viabilidade;

Sobre o questionamento das notas: o edital já informa acerca desta questão no item 8.10: *(A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT).*

O item 9.2 complementa a informação, indicando que o proponente poderá solicitar e apresentar recurso para o resultado, e nesta etapa poderá solicitar as notas e outras informações *(Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco)*



RESPOSTA

dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail leiemergencial.manauscult@gmail.com).

Sobre o Cap 13: Essa informação constará na minuta final.

Sobre ação Estado e Município: O Estado e Município estão trabalhando de forma conjunta para cruzamento de dados, para que não haja sobreposição nos resultados. Essas estratégias estão sendo elaboradas e são de procedimento interno e admirativo entre as Secretarias. Esse procedimento é o mesmo adotado em qualquer cruzamento de dados realizado nas esferas Federais.

SUGESTÃO 07: enviada em 8 de setembro às 17h31

Cap 6 - Das categorias e módulos financeiros
Item 6.1 - pág 7 - Referente aos módulos financeiros

Creio que a divisão dos valores dos módulos financeiros poderia ser de forma diferente podendo não existir por exemplo os módulos 3 e 6 cujos valores são muito próximos. Esses valores como estão no edital faziam sentido quando foi apresentada a proposta do Fórum do Audiovisual sabendo os valores para cada categoria. Como opções: ou inserir os nomes das categorias para ser mais específico, ou que seja revisado os valores e quantidade de projetos para cada uma delas. Se for necessário, que seja feita mais uma consulta à classe do audiovisual.

Item 6.3 - pág 7 - Referente aos impostos

Parágrafo único. Por que o Estado está descontando os 27,5% e o município não? A legislação não vale para os dois? Gostaria de entender em qual legislação posso ter acesso a essa informação.

Cap 8 - Do processo de avaliação

Item 8.4 - pág 8 - Referente aos critérios de avaliação

Considerando que o edital no item 3.1 faz referência a indutores sociais e visando minimizar desigualdades de acesso a recursos de determinados grupos sugiro que sejam adicionadas bonificações para os grupos:

- 1 - Propostas apresentadas por pessoas da periferia
- 2 - Propostas apresentadas por pessoas negras
- 3 - Propostas apresentadas por mulheres
- 4 - Propostas apresentadas por indígenas
- 5 - Propostas apresentadas por LGBT+



6 - Propostas apresentadas por portador de deficiência

Exemplo: se uma proposta for apresentado por uma proponente da periferia que seja uma mulher indígena, tem 6 pontos de bonificação.

É importante que seja adicionado um subitem referente à divulgação das notas e se será disponibilizado um e-mail para solicitação dos pareceres. Como posso ter acesso aos pareceres e como é o processo para solicitá-los.

Cap 13 - Dos prazos e homologação do resultado
pág 12 - Referente ao calendário

Acrescentar ao calendário os prazos de contratação e pagamento dos prêmios.

É interessante sabermos como será feita a análise das propostas que se inscreverem nos dois editais (Estado e Município) para não haver duplicidade de projetos.

Sobre o item 6.3: Os valores serão pagos integralmente, sem descontos na fonte, tanto para pessoa jurídica, quanto para pessoa física. Não podemos oferecer uma resposta pelo Estado, sugerimos façam consulta ao mesmo.

Sobre o Cap. 06: Sugerimos que sejam revisados os valores pelo segmento do audiovisual, uma vez que entendemos que classificação e definições de categoria podem atrapalhar o desenvolvimento e agilidade do edital, considerando as indicações do decreto de regulamentação da Lei.

Sobre o Cap. 08: Essa proposta entrará em análise sobre a sua viabilidade;

Sobre o questionamento das notas: o edital já informa acerca desta questão no item 8.10: *(A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT).*

O item 9.2 complementa a informação, indicando que o proponente poderá solicitar e apresentar recurso para o resultado, e nesta etapa poderá solicitar as notas e outras informações *(Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail*

RESPOSTA



	<p><i>leiemergencial.manauscult@gmail.com</i>).</p> <p>Sobre o Cap. 13: Essa informação constará na minuta final.</p> <p>Sobre ação Estado e Município: O Estado e Município estão trabalhando de forma conjunta para cruzamento de dados, para que não haja sobreposição nos resultados. Essas estratégias estão sendo elaboradas e são de procedimento interno e admirativo entre as Secretarias. Esse procedimento é o mesmo adotado em qualquer cruzamento de dados realizado nas esferas Federais.</p>
SUGESTÃO 08: enviada em 7 de setembro às 13h31	
SUGESTÃO	<p>O prazo para realização das atividades. Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até o dia 31.12.2020? Não teremos fomento para trabalhar após o estado de calamidade pública como falado nas reuniões?</p> <p>Cada proponente poderá ser contemplado com até 03 (três) projetos junto a lei Aldir Blanc somando-se os editais da Prefeitura de Manaus através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT / Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA e Governo do Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC . Isso independente da área artística? Não Será cumulativa com outras áreas (Teatro, dança, circo)</p>
RESPOSTA	<p>Conforme publicado no decreto de regulamentação da Lei, 14.064, o prazo final é até 31.12.2020. Nas reuniões de consulta pública foram citadas opções de fomento, mas, o decreto não possibilita essa flexibilidade. Lembramos que nessas mesmas reuniões foram citadas que todas as ideias sugeridas dependiam do decreto de regulamentação da Lei, que por sua vez, foi realizado de forma contraria as indicações na Lei e nas reuniões;</p> <p>Cada proponente poderá ganhar até 03 (três) projetos, independente da área escolhida. São até 03 (três) projetos ao total com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.</p>
SUGESTÃO 09: enviada em 8 de setembro de 2020, às 10:17h	
SUGESTÃO	<p>O prazo para realização das atividades. Todas as atividades e prestação de contas do objeto contemplado pelo edital será até o dia 31.12.2020? Não teremos fomento para trabalhar após o estado de calamidade pública como falado nas reuniões?</p> <p>Cada proponente poderá ser contemplado com até 03 (três) projetos junto a lei Aldir Blanc somando-se os editais da Prefeitura de Manaus através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT / Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA e Governo do Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado de</p>



	Cultura e Economia Criativa – SEC . Isso independente da área artística? Não Será cumulativa com outras áreas (Teatro, dança, circo)
RESPOSTA	<p>Conforme publicado no decreto de regulamentação da Lei, 14.064, o prazo final é até 31.12.2020. Nas reuniões de consulta pública foram citadas opções de fomento, mas, o decreto não possibilita essa flexibilidade. Lembramos que nessas mesmas reuniões foram citadas que todas as ideias sugeridas dependiam do decreto de regulamentação da Lei, que por sua vez, foi realizado de forma contraria as indicações na Lei e nas reuniões;</p> <p>Cada proponente poderá ganhar até 03 (três) projetos, independente da área escolhida. São até 03 (três) projetos ao total com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.</p>

Manaus, 09 de setembro de 2020.

Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

